



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 122

Abre crédito especial ao
vigente da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte cruzeiros), para atendimento de despesas não previstas no vigente orçamento, assim distribuídos:

a)- para Bolsas de Estudo	Cr\$ 7.000,00
b)- para bancos, carteiras p/Escola de Niteroi	Cr\$ 700,00
c)- para material didático	Cr\$ 1.500,00
d)- para alojamento de alimentação de policiais	Cr\$ 3.760,00
e)- para const. de uma ponte em Boca do Canal	Cr\$ 3.500,00
f)- para portão do cemitério	Cr\$ 1.060,00
g)- para prosseguimento da reforma e ampliação do Prédio da Colonia de Pesca	Cr\$ 8.000,00
h)- para aterro e consev.das ruas e praças	Cr\$ 4.000,00
i)- para prosseguimento da colocação do meio-fio	Cr\$ 1.500,00
TOTAL	Cr\$ 31.020,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Piúma-ES, 03 de julho de 1975.

ELIAS FERES
Prefeito Municipal